



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 644/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

*“Altera o Decreto n. 361 de 15 de dezembro de 2021 que dispõe da Declaração da existência do excepcional interesse público, na contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de **ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição do Federal e Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **PREFEITO**, sanciono a seguinte lei.

**CONSIDERANDO** situação de excepcionalidade declarada na Lei Municipal nº 504/2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Resolução Normativa nº 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Município de Abadia de Goiás, não dispõe de servidores e número suficiente para atender as necessidades da administração. Tendo em vista a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

**CONSIDERANDO**, que é obrigação do Poder Público não interromper os serviços públicos prestados a comunidade, haja vista, que a Lei é taxativa e não abre exceções, ou seja, os serviços essenciais são contínuos, e diga-se em reforço que essa garantia decorre do texto constitucional;

**CONSIDERANDO** que o Município não pode interromper os serviços essenciais, principalmente no que se refere à educação, saúde, obras e limpeza pública, e não possui servidores suficientes; e

**CONSIDERANDO**, que o Concurso Público 001/2019 está em andamento no Município, a excepcionalidade da situação é inevitável.



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



**CONSIDERANDO** o Ofício n. 181/2022 enviado pela Secretária de Educação protocolo n. 5698/2022, demonstrando a urgência e excepcionalidades para contratação de servidores;

**CONSIDERANDO** o Ofício enviado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, protocolo n. 6523/2022, demonstrando a urgência e excepcionalidades para contratação de servidores para atendimentos aos serviços de sua pasta;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável a contratação excepcional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 361 de 15 de dezembro de 2021, que passa a ser a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público, a necessidade contratação de pessoal por prazo determinado, no quantitativo e cargos na forma que segue demonstrado na tabela:**

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Qtd Vagas</b>
01	Auxiliar de Serviços Gerais	65
02	Agente Educativo	25
03	Merendeira	10
04	Motorista	20
05	Operador de Máquinas	3
06	Pedreiro	4
07	Professor P II (Educação Física)	5
08	Professor PII	65

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

Wander Saraiva de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

